

## Secretaria do Meio Ambiente

**Secretário: Carlos Otaviano Brenner de Moraes**

End: Rua Carlos Chagas, 55  
Porto Alegre/RS - 90245-000 - Centro  
Fone: (51) 3288-8100

### RESOLUÇÕES

#### CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS

##### RESOLUÇÃO Nº 36/07

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n. 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº. 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria,

- considerando os Artigos 15 a 21 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Hídricos, publicado no DOE de 26 de outubro de 2001, que dispõe sobre a criação, atribuições e competências, funcionamento e produtos das Câmaras Técnicas;

- considerando o dinamismo e a diversidade temática dos assuntos tratados no cotidiano pelo CRH;

- considerando que a atual Câmara Técnica tem mostrado dificuldades crescentes em abordar todos os temas;

- considerando a demanda por estruturas mais especializadas do ponto de vista temático no âmbito do Conselho;

- considerando a 38ª Reunião Ordinária do CRH/RS

#### Resolve:

Art. 1º - Autorizar a criação de Câmaras Técnicas de Assessoramento ao CRH.

Art. 2º - As Câmaras Técnicas serão criadas segundo Resolução específica e deverão atender ao previsto no Regimento Interno do CRH podendo instituir grupos de trabalho simultâneos para a elaboração de propostas a serem submetidas ao Conselho, de forma a agilizar o andamento dos trabalhos.

Art. 3º - Revogar a Resolução CRH Nº 05/01, que instituiu uma Câmara Técnica de Assessoramento Permanente ao CRH, e a Resolução CRH Nº 07/03, que reinstalou a Câmara Técnica de Assessoramento Permanente do CRH.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Porto Alegre, 26 de junho de 2007.

Paulo Renato Paim,  
Secretário Executivo do CRH/RS

Carlos Otaviano Brenner de Moraes,  
Presidente do CRH/RS

**Código 298337**

## Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM –

**Diretor Presidente:**

End: Rua Carlos Chagas, 55  
Porto Alegre-RS - 90030-020  
Fone: (51) 3225-1588

### SÚMULAS

#### LICENÇA DE OPERAÇÃO

"Tanagro S.A. torna público que recebeu da FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental a Licença de Operação LO Nº 2425/2007-DL, com validade até 19/06/2011, para promover a operação relativa a atividade de Silvicultura com Espécies Exóticas na Fazenda Crepúsculo, em Camaquã, RS."

"Tanagro S.A. torna público que recebeu da FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental a Licença de Operação LO Nº 2426/2007-DL, com validade até 19/06/2011, para promover a operação relativa a atividade de Silvicultura com Espécies Exóticas na Fazenda Santa Isabel, em Pedro Osório, RS."

"Tanagro S.A. torna público que recebeu da FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental a Licença de Operação LO Nº 2430/2007-DL, com validade até 20/06/2011, para promover a operação relativa a atividade de Silvicultura com Espécies Exóticas na Fazenda Camboatá, em Piratini, RS."

"Tanagro S.A. torna público que recebeu da FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental a Licença de Operação LO Nº 2432/2007-DL, com validade até 20/06/2011, para promover a operação relativa a atividade de Silvicultura com Espécies Exóticas na Fazenda Barbosa, em Piratini, RS."

"Tanagro S.A. torna público que recebeu da FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental a Licença de Operação LO Nº 2434/2007-DL, com validade até 20/06/2011, para promover a operação relativa a atividade de Silvicultura com Espécies Exóticas na Fazenda Boa Vista, em Piratini, RS."

**Código 298326**

#### LICENÇA DE OPERAÇÃO

"TANAC S.A. torna público que recebeu da FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental a Licença de Operação LO Nº 2752/2007-DL, com validade até 03/07/2011, para promover a operação relativa à atividade de Extração de Tanino Vegetal, em Montenegro, RS."

**Código 298327**

**Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes S/A, torna público que recebeu da FEPAM - Fundação Estadual de Proteção Ambiental, a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 1405/2007-DL até a data de 18 de Janeiro de 2011, para a atividade de Fabricação de Cervejas e Refrigerantes, localizada na Rodovia RS 115, Km 14,5, nº 14.777, no município de Igrejinha/RS.**

#### OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

KANNENBERG & CIA LTDA, com sede na Rua General Flores da Cunha, 1103, centro, Sinimbu - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 95428231/0001-07, torna público que obteve em 28.06.07 junto a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler – FEPAM a Licença de Operação nº 2607/2007 - DL para a atividade de Fontes Móveis de Poluição, válida até 19.06.2009.

Sinimbu – RS, 06 de julho de 2007.

Flávio Bock  
Diretor

**FZB. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** Processo n.º 652-05.61/04-9. Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul-FZB, com sede em Porto Alegre, C.G.C 87.912.929/0001-75 e Mielczarski e Rambor Ltda., com sede em São Leopoldo/RS, CNPJ: 01.644.916/0001-47.. **TORNA SEM EFEITO A RENOVAÇÃO DE CONTRATO PUBLICADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2007.** Av. Salvador França 1427.

**D 255.695**

## Secretaria da Ciência e Tecnologia

**Secretário:**

**Pedro Bandarra Westphalen**

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 7º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900  
Fone: (51) 3225-4455

## Fundação de Ciência e Tecnologia - CIENTEC

**Presidente:**

**Luiz Augusto Pereira**

Rua Washington Luiz, 675 - Porto Alegre-RS  
Cep. 90010-460 - Fone: 3287-2030

### SÚMULAS

#### PORTARIA nº034/PRESI, de 06 de julho de 2007.

O Presidente da Fundação de Ciência e Tecnologia – CIENTEC, no uso de sua competência e de suas atribuições, Resolve designar o servidor Hermes Borges da Fontoura Júnior – Matrícula nº 8771, para a função de Tesoureiro Substituto do Departamento de Contabilidade e Finanças – DEPCOF, fazendo jus à gratificação correspondente nas épocas e nas condições estabelecidas pelas normas aplicáveis. Esta Portaria passará a vigorar a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**Luiz Augusto Pereira,**  
**Presidente.**

**Código 298317**

### SÚMULA TERMO DE ADESÃO

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2007.

PARTES: EMPRESA ADERENTE: FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CIENTEC; CONTRATADA: ABOGAMA DO BRASIL LTDA; INTERVENIENTES: FEDERAÇÃO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL – FEHOSUL e ASSOCIAÇÃO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL. Objeto: Cláusula primeira – Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde a Empresa aderente, classificados como grupo A e E; Do preço e dos Reajustes – Cláusula segunda – Até 01 (um) metro cúbico de R\$ 34,42 ( trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos) por coleta realizada; Dos recursos financeiros - Cláusula quarta: Atividade/Projeto: 4014; Recurso: 7000; Elemento: 33.90.39; Do prazo e da Renovação – Cláusula quinta: Vigerá pelo prazo de 01(um) ano, contado a partir da publicação da Súmula no D.O.E., podendo ser renovado por períodos iguais. Processo Administrativo nº002891-25.52/069. Porto Alegre, 04 de julho de 2007.

**Luiz Augusto Pereira - Presidente**

**Código 298319**

### SÚMULA TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Termo de Suspensão de Contrato de Trabalho firmado em 16.08.1982, entre a FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC e CÉSAR AUGUSTO BILHA DE CARVALHO; Objeto do Termo: 1- Ajusta-se a suspensão do contrato de trabalho pelo prazo de um (01) ano, contados a partir de 1º de julho de 2007 até 30 de junho de 2008, assegurando-se ao empregado o direito de retornar às suas funções no término do período da suspensão; 2- Durante o prazo de suspensão, não serão devidas quaisquer remunerações, benefícios ou vantagens ao empregado; 3- A suspensão do contrato poderá ser prorrogada por mais um (01) ano, desde que haja interesse do empregado e da empregadora. 4- O empregado, querendo, poderá solicitar a interrupção da suspensão e retorno ao trabalho, mesmo antes de expirado o período de suspensão. Mesmo direito caberá a CIENTEC, em casos de urgência, para atendimento de situações excepcionais que possam causar prejuízo significativo. 5 – Embasamento legal: Cláusula 55ª. – Licença não Remunerada, da Convenção Coletiva de Trabalho, homologada em 24 de março de 2006. Processo Administrativo n. 001450-25.52/06-9. Porto Alegre/RS, 06 de julho de 2007.

**Luiz Augusto Pereira**  
**Presidente**

**Código 298322**